



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0131/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS, CNPJ nº 62.723.761/0001-29, para realização da palestra show alusiva ao setembro amarelo, com o tema “Prevenção, acolhimento e valorização da vida”, destinada às crianças e aos adolescentes da rede municipal de ensino de Abelardo Luz/SC, a ser realizada na data de 28 de setembro de 2026.

1.2 O presente procedimento trata-se de uma inexigibilidade de licitação.

Item	Material/Serviço	Quant.	Valor Total
1	Contratação da empresa JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS, CNPJ nº 62.723.761/0001-29, para realização da palestra show alusiva ao setembro amarelo, com o tema “Prevenção, acolhimento e valorização da vida”, destinada às crianças e aos adolescentes da rede municipal de ensino de Abelardo Luz/SC, a ser realizada na data de 28 de setembro de 2026.	1	R\$8.950,00

1.3 O valor da contratação é de R\$8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a rede municipal de ensino, necessita fortalecer as ações de promoção da saúde, valorização da vida e prevenção desenvolvidas durante o Setembro Amarelo, alcançando crianças e adolescentes por meio de abordagem compatível com suas diferentes fases de desenvolvimento..

2.2 A realização de uma Palestra Show possibilita integrar conteúdo educativo, comunicação artística, música e dinâmicas, utilizando recursos de sonorização, cenário, iluminação, painel de LED e efeitos.

2.3 Para as crianças, a abordagem deverá ser adequada à idade, utilizando linguagem acessível e recursos lúdicos. Para os adolescentes, a comunicação deverá favorecer reflexão sobre saúde mental, relacionamentos, projeto de vida, motivação e recursos de apoio, preservando caráter educativo, acolhedor e responsável.

2.4 A contratação da Empresa JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS para realização de Palestra Show abordando o tema “Prevenção, acolhimento e valorização da vida” é justificada pela natureza especializada do serviço oferecido.

2.5 O palestrante Deivid Freitas é um profissional consagrado pela opinião pública e sua experiência demonstra que ele possui a qualificação necessária na condução de palestras motivacionais e educativas, com foco em temas voltados ao público da área da educação e saúde, com atuação reconhecida nacionalmente, com apresentações anteriores em eventos públicos ou privados similares e capacidade de conduzir palestra em formato interativo e dinâmico, com abordagem leve, bem-humorada e acessível.

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução do serviço será realizada no dia 28 de setembro de 2026, às 8:00 hrs.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 4.1 Emitir a ordem de execução dos serviços/autorização de fornecimento, indicando à CONTRATADA as informações necessárias à realização da apresentação.
- 4.2 Disponibilizar o local para realização do evento, qual seja, o Centro de Convivência do Idoso Joana dos Santos Figueira, localizado no Parque de Exposições Manoel Lustosa Martins, observadas as condições previamente acordadas entre as partes.
- 4.3 Promover a organização e mobilização do público participante, especialmente das crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, inclusive quanto aos horários de participação, conforme programação definida pela Administração.
- 4.4 Disponibilizar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se a apresentação está sendo realizada de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- 4.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.
- 4.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a regular execução do objeto e o respectivo aceite/atesto pelo responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar integralmente o objeto contratado, realizando a Palestra Show alusiva ao Setembro Amarelo, com o tema “Prevenção, acolhimento e valorização da vida”, na data, local e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- 5.2 Realizar 04 (quatro) momentos de apresentação, sendo 02 (dois) no período da manhã e 02 (dois) no período da tarde, conforme programação definida pela Administração.
- 5.3 Adequar a abordagem, linguagem, conteúdo e dinâmica da apresentação às diferentes faixas etárias, considerando que o público será composto por crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.
- 5.4 Utilizar metodologia baseada em comunicação, música, humor, interação e dinâmicas, de acordo com a proposta apresentada e com as características da Palestra Show contratada.
- 5.5 Disponibilizar toda a estrutura prevista na proposta/orçamento, incluindo, quando aplicável, sonorização, cenário, iluminação, painel de LED e efeitos, necessários à realização da Palestra Show.
- 5.6 Realizar, sob sua responsabilidade, a montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários à apresentação, quando integrantes da solução ofertada.
- 5.7 Providenciar equipe técnica e demais profissionais necessários à adequada execução da apresentação, responsabilizando-se pela sua atuação durante o evento.
- 5.8 Cumprir rigorosamente os horários e a programação estabelecidos pela Administração, evitando atrasos que possam comprometer as atividades escolares ou a programação do evento.
- 5.9 Responsabilizar-se pelo deslocamento, estadia e alimentação de sua equipe, considerando que o ETP informa expressamente que esses componentes estão contemplados na solução



integrada contratada.

5.10 Responsabilizar-se pelo transporte, conservação, instalação, operação e retirada dos equipamentos e materiais de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, necessários à execução do objeto.

5.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos, quando comprovada sua responsabilidade.

5.12 Observar todas as normas de segurança aplicáveis à montagem, utilização e desmontagem dos equipamentos, especialmente quanto à instalação elétrica, sonorização, iluminação, painel de LED e demais estruturas utilizadas.

5.13 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do serviço, inclusive situações que possam ocasionar atraso, impossibilidade de apresentação ou necessidade de providência excepcional.

5.14 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação exigidas para a contratação, conforme previsto no próprio ETP.

5.15 Cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do contrato, responsabilizando-se integralmente pela regularidade dos serviços prestados.

5.16 Emitir a respectiva nota fiscal após a execução do objeto, observando as exigências do Município para o processamento do pagamento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, considerando a natureza personalíssima e específica da contratação, vinculada à atuação do palestrante indicado, à sua metodologia, conteúdo, características artísticas e forma de apresentação, que constituem elementos essenciais para o atendimento da finalidade pretendida pela Administração.

6.2 A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto contratado, não podendo transferir a terceiros a realização da Palestra Show, a condução das apresentações ou as obrigações essenciais decorrentes da contratação.

6.3 Não se caracteriza como subcontratação a contratação, pela CONTRATADA, de serviços meramente acessórios e instrumentais necessários à execução da apresentação, tais como transporte, hospedagem, alimentação, apoio técnico, montagem, desmontagem ou fornecimento de equipamentos, desde que tais atividades não impliquem a transferência da execução do objeto principal e permaneça integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA a execução da Palestra Show.

6.4 A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Município pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, cumprimento dos horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se a servidora Ana Lúcia Farina (Secretaria Municipal



de Saúde), este representante terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal.

8.2 As despesas decorrentes da prestação de serviço do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da Secretaria de Saúde previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

8.2.1	Dotação	da	Secretaria	Municipal	de	Saúde:	Despesa
	141-2.12001.10.301.1001.2.47.0.339000		Despesa	55-2.12001.10.301.1001.2.120.0.339000			
	Despesa		28-2.12001.10.302.1001.2.111.0.339000				Despesa
	143-2.12001.10.304.1002.2.50.0.339000		Despesa	145-2.12001.10.305.1003.2.51.0.339000			
	Despesa 191-3.3.90.00.00 - Emendas Impositivas Individuais – Secretaria de Saúde						

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 20% do valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 20% sobre a parcela inadimplida nos casos de inexecução parcial ou total;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – a vantagem obtida pelo infrator;

V – eventual programa de integridade adotado pela empresa.

11.4 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal pertinente.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



12.1 As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente tratados apenas para a execução da contratação e adotando medidas de segurança compatíveis com a legislação.

11. RESPONSÁVEL

Abelardo Luz/SC, 01 de setembro de 2026.

SAIMON

NEGRETTO:11080

067957

Assinado de forma digital por
SAIMON
NEGRETTO:11080067957
Dados: 2026.09.01 10:56:12
-03'00'

Saimon Negretto
Agente Administrativo



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do artigo 74, II, §2º, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 01 de setembro de 2026.

NERCI
SANTIN:07
565593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2026.09.01
10:57:12 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal